# [Escola…]

# CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS

# Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto

Aos … dias do mês de … de … [1],é celebrado o presente **Contrato de Trabalho em Funções Públicas**, a **termo resolutivo incerto**, entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** …, pessoa coletiva n.º …, com sede em …, contribuinte da Segurança Social nº … e da Caixa Geral de Aposentações nº …, representado(a) por … [2], na qualidade de … [3], agindo em nome e representação do Estado, doravante designado por **Primeiro Outorgante** ou **Entidade Empregadora Pública**.

**SEGUNDO OUTORGANTE: …** [4]**,** detentor do Cartão de Cidadão n.º …**,** válido até …, contribuinte fiscal n.º …**,** beneficiário da Segurança Social n.º …**,** com domicílio em …, doravante designado por **Segundo Outorgante** ou **Trabalhador**.

O presente contrato é celebrado na sequência de procedimento concursal, autorizado por despacho do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública de … [5] e obedece ao disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Os outorgantes estão no pleno exercício dos seus direitos, agindo livremente e de boa-fé, aceitando reciprocamente colaborar na obtenção de acrescidos níveis de qualidade de serviço e produtividade, bem como, na promoção humana, profissional e social do Trabalhador.

O **Segundo Outorgante** foi selecionado na sequência de procedimento concursal levado a efeito nos termos legais, reunindo as qualificações, competências e capacidades julgadas necessárias e suficientes para o desempenho das funções a desempenhar.

**É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos da LTFP e das condições constantes das cláusulas seguintes:**

### Primeira

***(Natureza e Duração)***

1. O presente contrato de trabalho em funções públicas é outorgado a termo resolutivo incerto.
2. O contrato tem data de início em… [6], durando enquanto subsistir a respetiva causa justificativa.
3. O presente contrato fica sujeito a período experimental de … dias [7].

**Segunda**

***(Justificação)***

1. É aposto termo resolutivo incerto ao contrato com fundamento no disposto nas alíneas … [8] dos nºs 1 e 2 do art.º 57º da LTFP, ou seja, em razão de … [9]
2. Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 58º da LTFP, estabelece-se que o motivo justificativo da outorga do presente contrato a termo incerto é o seguinte: [10]
3. O **Primeiro Outorgante** considera que a referida justificação preenche o requisito legal da admissibilidade da celebração do presente contrato de trabalho a termo incerto, nos termos da disposição legal supra identificada, circunstância que foi determinante para a formação da vontade contratual, pois sem ela não teria contratado. Por seu lado, o **Segundo Outorgante** reconhece e aceita como essencial tal circunstância, para todos os efeitos legais.

**Terceira**

***(Atividade contratada)***

### 1. O Primeiro Outorgante contrata o Segundo Outorgante a termo resolutivo incerto para, sob a sua autoridade e direção, e sem prejuízo da autonomia técnica inerente à atividade contratada, desempenhar as funções correspondentes à categoria de … [11] da carreira de …, cujo conteúdo funcional se encontra descrito … [12].

**2**. O trabalhador fica também obrigado a executar as seguintes tarefas, que caraterizam o posto de trabalho que vai ocupar: [13]

### 3. A atividade contratada não prejudica o exercício, de forma esporádica, das funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o Trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos nos art.º 81.º e 82.º da LTFP.

### Quarta

***(Local de trabalho)***

O **Trabalhador** desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações da …, sita à … encontrando-se, em qualquer circunstância, adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

**Quinta**

***(Período normal de trabalho)***

O **Segundo Outorgante** fica sujeito ao período normal de trabalho diário e semanal de 7 e 35 horas, respetivamente, sendo o horário de trabalho definido pelo **Primeiro Outorgante**, dentro dos condicionalismos legais.

**Sexta**

**(Remuneração)**

1. A remuneração base do **Segundo Outorgante** é fixada nos termos dos dispostos no art.º 144.º da LTFP, sendo de … € [14], correspondente à … [15] posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório …[16] da tabela remuneratória única.
2. À renumeração base, acrescem os suplementos remuneratórios, designadamente renumeração complementar.

**3**. Sobre a remuneração incidem os descontos legalmente previstos.

**Sétima**

***(Subsídio de refeição)***

O **Trabalhador** tem direito ao subsídio de refeição fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas.

**Oitava**

**(*Formação Profissional*)**

O **Segundo Outorgante** obriga-se a frequentar e a procurar tirar o melhor aproveitamento dos cursos ou estágios de formação profissional que o **Primeiro Outorgante** considere necessários para o bom desempenho profissional daquele.

**Nona**

***(Renovação e caducidade)***

1. O contrato a termo incerto durará por todo o tempo necessário para a substituição do trabalhador ausente ou para a conclusão da tarefa ou serviço cuja execução justifica a sua celebração.
2. O contrato caduca quando, prevendo-se a ocorrência do termo incerto a ele aposto, o **Primeiro Outorgante** não comunique ao **Trabalhador** a cessação do mesmo, com antecedência mínima de sete, trinta ou sessenta dias, conforme o contrato tenha durado até seis meses, de seis meses até dois anos ou por período de tempo superior.
3. A fala da comunicação a que alude o número anterior por parte do **Primeiro Outorgante** não obsta à caducidade do contrato, embora constitua aquele na obrigação de indemnizar o **Segundo Outorgante** em valor igual ao da remuneração correspondente ao período de pré-aviso em falta.
4. A caducidade do contrato a termo incerto conferirá ao **Trabalhador** o direito a receber uma compensação correspondente à soma dos seguintes montantes:
5. A 18 dias de retribuição base por cada ano de antiguidade, no que respeita aos 3 primeiros anos de duração do contrato;
6. A 12 dias de retribuição base por cada ano completo de antiguidade, nos anos subsequentes.
7. A compensação a que se refere o número anterior é calculada nos termos do art.º 366º do Código do Trabalho.

**Décima**

***(Denúncia e rescisão do contrato por iniciativa do Trabalhador)***

1. A denúncia do presente contrato por iniciativa do **Segundo Outorgante**, sem aviso prévio de 30 dias, se tiver duração igual ou superior a seis meses, ou de 15 dias, se for de duração inferior, constitui-lo-á na obrigação de indemnizar o **Primeiro Outorgante** em valor igual à remuneração base correspondente ao período de antecedência em falta, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados ou emergentes da violação de obrigações assumidas em eventual pacto de permanência.
2. A rescisão do contrato pelo **Trabalhador** com invocação de justa causa, quando esta não tenha sido provada, constitui aquela na obrigação de indemnizar o **Primeiro Outorgante** pelos prejuízos causados, em montante não inferior ao calculado nos termos da alínea anterior.

**Décima primeira**

***(Dever de sigilo) 17***

O **Segundo Outorgante** obriga-se a guardar sigilo profissional sobre as informações de caráter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho.

**Décima segunda**

***(Informação)***

Em complemento do estipulado nas cláusulas anteriores, e para cumprimento do dever de informação estabelecido nos art.º 106.º a 109.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, desde já se consigna o seguinte:

1. A duração das férias é determinada segundo as regras do art.º 126.º da LTFP, tendo em atenção a antiguidade e desempenho do trabalhador;
2. Os feriados a observar serão exclusivamente os previstos na lei;
3. As formas de extinção do vínculo de emprego público são as referidas no art.º 289.º e seguintes da LTFP;
4. Encontra-se cumprida a informação em sede de higiene, segurança e saúde no trabalho conforme o disposto no art.º 281.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

**Décima Terceira**

***(Casos omissos)***

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

**Décima Quarta**

***(Disposições finais)***

Este contrato foi elaborado em triplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar, sendo o outro remetido à Direção Regional da Administração Educativa.

## Local e data,

## O Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## (Assinatura e selo branco)

## O Segundo Outorgante

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## NOTAS:

## [1] *Dia/Mês/Ano do mês em que o contrato é outorgado*

## *[2] Identificação da entidade pública contratante*

## *[3] Identificação da qualidade em que o faz*

## *[4] Identificação completa do trabalhador*

## *[5] Data do despacho autorizador do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública*

## *[6] Data de início do contrato*

## *[7] 30 dias, se tiver duração igual ou superior a 6 meses, ou 15 dias, se a duração for inferior a 6 meses, nos termos do art.º 49º da LTFP*

## *[8] Indicar qual ou quais as alíneas da lei que correspondem à real fundamentação do contrato a termo*

## *[9] Explicitar detalhadamente qual o fundamento previsto naquelas alíneas da lei*

## *[10] Explicitar como total detalhe e rigor quais os factos concretos que permitem preencher o(s) fundamento(s) legais*

## *[11] Categoria ou, tratando-se de carreira unicategorial, carreira*

## *[12] Identificação da lei aplicável à correspondente carreira (Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.*

## *[13] Descrição das tarefas a desempenhar*

## *[14] Valor mensal da remuneração base*

## *[15] Identificação da posição remuneratória*

## *[16] Identificação do nível remuneratório*

## *[17] Cláusula a incluir apenas quando o dever de sigilo se encontre expressamente regulado em Lei especial.*